

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA****EDITAL Nº. 05/2019 DE SELEÇÃO PARA EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTOS EM INCUBAÇÃO
INTERNA NA PULSAR INCUBADORA DA UFSM E NA INCUBADORA TECNOLÓGICA DE SANTA MARIA****1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, por sua Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia - AGITTEC, situada na Av. Roraima, n. 1.000, Complemento: Centro de Eventos – Rua Z, Prédio 61H, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de empresas de base tecnológica em incubação interna na Pulsar - Incubadora da UFSM e a Incubadora Tecnológica de Santa Maria (ITSM) que necessitam expandir sua área de incubação. Podem participar as empresas que:

a. Foram selecionadas nos editais, Nº07/2018 e Nº01/2019, que preveem em seu item 4.3 que a UFSM poderá destinar área para expansão de suas incubadas em incubação interna, em cada uma das incubadoras, conforme disponibilidade de espaço e mediante edital próprio interno destinado aos incubados, para ampliação dos empreendimentos. Os critérios de seleção estão expressos no item 7.1.2 do presente edital.

1.1.1 Para os efeitos do presente Edital, considera-se como:

a) Incubação interna a fase na qual a empresa de base tecnológica se instala fisicamente no local destinado a Pulsar ou ITSM, e utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos; e,

b) Empresas de Base Tecnológica são aquelas cujos produtos, processos ou serviços são gerados a partir dos resultados de pesquisas aplicadas, e nos quais a tecnologia representa alto valor agregado.

2. DO OBJETIVO

2.1 Através da presente iniciativa, a Pulsar e a ITSM objetivam:

- Permitir que as empresas de base tecnológica incubadas possam expandir suas instalações de modo que consolidem-se no mercado; e,
- Estimular a geração de emprego e renda pelas empresas.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

3.1 As propostas para expansão das empresas em incubação interna empresas selecionadas nos editais, Nº07/2018 e Nº 01/2019 e que tenham termo de permissão de uso vigente com a UFSM no último dia de inscrições para o presente edital.



3.1.1 Após selecionada a empresa terá 90 dias para apresentar as negativas necessárias e assinar um novo termo de permissão de uso com a UFSM. O não cumprimento do prazo impedirá a expansão da empresa.

4. DAS VAGAS

4.1 A UFSM, por meio da AGITTEC, disponibilizará área para expansão das incubadas no(s) Prédio(s) 61H no Centro de Eventos e no Prédio 02 da ITSM, conforme disponibilidade de espaço físico.

4.1.1 A quantidade de área para expansão das incubadas e o número de empresas atendidas está condicionada à capacidade de atendimento, ao potencial de suporte operacional e à qualidade das propostas candidatas.

4.2 O não preenchimento de toda área disponível torna o processo de seleção permanente podendo aceitar inscrições durante o período de vigência do presente edital para o preenchimento das áreas remanescentes, conforme cronograma apresentado na seção 11 deste edital.

4.3 A UFSM poderá destinar 500m², em cada uma das incubadoras, partes desse edital, conforme disponibilidade de espaço e mediante edital próprio interno destinado aos incubados, para ampliação futura dos empreendimentos selecionados nesse edital que, também, seguirá os critérios expressos no item 7.1.2 do presente edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Os empreendimentos desenvolvidos com o apoio da Pulsar ou ITSM têm à sua disposição serviços, regulados mediante convênios celebrados entre a Incubadora e os candidatos selecionados:

5.1.1 Disponibilização de uma área, de acordo com as necessidades da empresa residente na Incubadora e o espaço existente, bem como a infraestrutura a ela associada, para uso coletivo;

5.1.2 Prestação de serviços de suporte operacional, conforme disponibilidade subdivida em:

a) Suporte operacional comum: secretaria; recepção; recursos de comunicação eletrônica; manutenção e limpeza das áreas de uso comum; utilização da sala de reuniões e capacitação e utilização da biblioteca da Universidade.

b) Suporte operacional específico, conforme disponibilidade: espaço individualizado para a empresa, uso regulamentado dos laboratórios de ensino e pesquisa de qualquer área do conhecimento, existentes na UFSM; utilização dos serviços de comunicação; consultorias técnicas especializadas; apoio na participação e realização de eventos e consultoria na área contábil, administrativa e gerencial, conforme disponibilidade.

5.2 O prazo de permanência da empresa em qualquer uma das duas incubadoras é de até três anos prorrogáveis, até duas vezes, de um ano cada, mediante avaliação da Coordenadoria de Empreendedorismo. Não podendo extrapolar os cinco anos, nos termos de lei somando-se os períodos antes e depois da expansão.

5.3 A taxa operacional comum (TOC) da infraestrutura e dos serviços oferecidos é definido nos Contratos celebrados entre a Universidade e empresas selecionadas, observando-se os termos do presente Edital.

5.4.1 A TOC deverá sofrer variação de acordo com o tempo de incubação e a modalidade de Incubação com a Pulsar ou ITSM. Será cobrado o valor de referência por metro quadrado, descrito abaixo, multiplicado pela metragem quadrada do espaço concedido à empresa, conforme a fórmula abaixo:

$$\text{TOC Mensal} = \frac{\text{Tempo da Incubação}}{\text{Fixo Mensal de Referência} \times \text{m}^2 \text{ da Sala}}$$

- a) Incubação 1º ano: R\$ 12,00/m²;
- b) Incubação 2º ano: R\$ 18,00/m²;
- c) Incubação a partir do 3º: R\$ 24,00/m².

5.4.2 A cada 12 (doze) meses os valores referentes ao tempo de incubação serão reajustados com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

5.4.3 O tempo de incubação contará a partir da assinatura do primeiro contrato com a UFSM, assim, a assinatura de um novo termo de concessão de uso para expansão da área destinada a incubada não implica em uma nova contagem de tempo de incubação nem redução do valor da TOC.

5.5 As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos, que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, bem como a exploração do ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade, dependem de prévia autorização, por escrito, da Incubadora que pode exigir da empresa em incubação as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso lhe foi permitido.

a) A Incubadora poderá acrescentar valores remuneratórios caso a instalação de equipamentos resultem em aumentos de custos.

5.6 As empresas selecionadas deverão apresentar relatório contábil e administrativo conforme roteiro fornecido pela Incubadora de acordo com o estágio de maturidade de cada empreendimento.

5.7 Cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato a ser assinado.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas no período de 05/08/2019 à 05/09/2019 (1ª rodada) e serão gratuitas.

6.2 Os documentos a serem enviados no ato da inscrição à homologação são:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Descrição da Empresa conforme modelo do Anexo 1.

6.3 Os documentos solicitados para a inscrição deverão ser encaminhados para o e-mail agittec.ep@ufsm.br sendo identificado no campo “Assunto” por:” EDITAL Nº 05/2019 – CANDIDATURA INCUBAÇÃO-EXPANSÃO

6.4 Após o encerramento do prazo-limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta é recebida, nem são aceitos adendos ou esclarecimentos que não foram explicitados e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção a todos os proponentes.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo para o preenchimento das vagas constantes neste Edital será de acordo com as seguintes etapas:

7.1.1 Primeira Etapa – Homologação:

A documentação de cada proposta entregue será analisada no ato da inscrição do processo seletivo de acordo com o item 6 deste edital. Somente serão homologados, pela Coordenadoria de Empreendedorismo, nessa primeira etapa os candidatos que entregarem todos os documentos exigidos, sendo essa etapa de caráter eliminatório.

A lista dos candidatos homologados será publicada via internet na página principal da AGITTEC, no site www.ufsm.br/AGITTEC, conforme cronograma apresentado na seção 11 deste edital.

7.1.2 Segunda Etapa – Apresentação das Propostas:

Os candidatos homologados serão convocados para apresentarem oralmente a Descrição da Empresa sendo feita por apenas um representante de cada proposta.

A apresentação deverá ter a duração máxima de 10 minutos e a banca terá mais de 10 minutos para arguição.

Os projetos dos candidatos expansão de área da incubação interna serão avaliados pela Comissão de Seleção de Projetos para Incubação indicada pela AGITTEC e autorizada pelo Reitor da UFSM. Essa avaliação levará em consideração os seguintes critérios seguindo como método de cálculo a média ponderada das notas atribuídas em função dos pesos:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTAS	PESO
Equipe	1. Currículos dos proponentes; 2. Capacidade técnica e gerencial dos empreendedores; 3. Multidisciplinariedade; 4. Conhecimento do negócio e da Tecnologia; 5. Dedicação à Startup;	1 a 5	40%
Negócio e Tecnologia	6. Viabilidade técnica, econômica e mercadológica do empreendimento; 7. Conteúdo gerencial, tecnológico e inovador do empreendimento; 8. Modelo de negócio; 9. Vantagem competitiva; 10. Estágio de desenvolvimento;	1 a 5	30%

Potencial de Impacto	11. Impacto ambiental e socioeconômico do projeto; 12. Potencial de interação com a incubadora, comunidade acadêmica-científica da UFSM e ecossistema local; 13. Nível de Impacto (Regional, Nacional e Global); 14. Atratividade para Investidores; 15. Potencial de Interação com empresas do ecossistema empreendedor de Santa Maria.	1 a 5	30%
----------------------	--	-------	-----

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado na página principal da AGITTEC, no site www.ufsm.br/AGITTEC, conforme cronograma apresentado na seção 11 deste edital.

8.2 Aprovados os projetos pela Comissão de Seleção, os empreendedores são notificados, por ordem de classificação, para assinar o novo Termo de Permissão de Uso e, após a assinatura, terão um prazo de 30 (dias) para se instalarem na nova área da Pulsar ou ITSM - Incubadoras da UFSM.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso no prazo de 14 (catorze) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da homologação dos inscritos e também do resultado e divulgação final dos resultados.

9.1.1 O recurso deve ser protocolado junto a AGITTEC que procederá a análise do mesmo e emitirá parecer, conforme cronograma apresentado na seção 11 deste edital, para manifestar-se.

9.2 Na hipótese da AGITTEC não reconsiderar a decisão que foi objeto de recurso este será encaminhado para julgamento à autoridade superior, no caso ao Gabinete do Senhor Reitor, não cabendo mais recursos na esfera administrativa.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O prazo de validade deste Edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final.

11. CRONOGRAMA

11.1. Para efeitos do presente edital fica estabelecido o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	05/08/2019
1ª Rodada	
Data de início de submissão de propostas para incubação	05/08/2019
Data final para recebimento de propostas para incubação	05/09/2019
Divulgação das Inscrições Homologadas	06/09/2019

Período de Recurso	09/09/2019 à 27/09/2019
Resultado do Recurso	30/09/2019
Convocação das Apresentações das Propostas	01/10/2019
Apresentações das Propostas	02/10/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	03/10/2019
Período de Recurso	04/10/2019 à 23/10/2019
Resultado do Recurso	24/10/2019
Divulgação do Resultado Final	25/10/2019

11.2 Ficam suspensos os prazos acima previstos nos períodos de recesso, greve e dias facultativos da UFSM.

11.3 Após a divulgação do resultado final os selecionados terão 90 dias para assinar o contrato junto a Pró-Reitoria de Administração e ingressar na nova área da Incubadora na qual a empresa realizará sua expansão.

12. CONTRATAÇÃO

Os documentos a serem enviados no ato da contratação são:

- Negativas (para empresas já constituídas)
- Certidões de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal;
- Certificado de Regularidade com o FGTS;
- Cópia do CNPJ ou de sua solicitação; e,
- De Protestos

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O proponente do projeto, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que a UFSM, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

13.2 Todas as informações recebidas dos candidatos são tratadas como confidenciais pela AGITTEC.

13.3 A AGITTEC poderá revogar a proposta do candidato aprovado caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente edital.

13.4 Em qualquer fase do processo de seleção, a AGITTEC pode se fazer representar por seus gestores ou por consultores.



13.5 As questões referentes à propriedade intelectual seguem as normas da UFSM e são conduzidas pela Coordenadoria de Propriedade Intelectual da AGITTEC.

a) As questões de propriedade intelectual inerente aos produtos, processos e serviços gerados exclusivamente pelo empreendimento incubado são de propriedade e de inteira responsabilidade do mesmo, podendo a AGITTEC atuar como orientadora, caso consultada.

13.6 A relação dos selecionados é homologada pela Coordenadoria de Empreendedorismo da AGITTEC.

13.7 Os casos omissos neste Edital são resolvidos com base nas Resoluções da Pulsar, da ITSM e da AGITTEC, permanecendo a omissão, pela Reitoria da Universidade.

13.8 Os candidatos poderão obter maiores informações sobre o processo de seleção através do e-mail agittec.ep@ufsm.br.

13.9 O presente Edital pode ser revogado e o recebimento de propostas cancelado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem qualquer obrigação de reparação de danos aos inscritos.

13.10 A empresa incubada poderá solicitar alteração do módulo ocupado, durante o período de incubação, mediante disponibilidade de espaço físico e se houver interesse da administração da Incubadora, devidamente justificado. Caso essa alteração de módulo represente alteração do tamanho da área ocupada superior a 20% da área inicial da empresa, será feita via edital interno.

13.11 O consumo de energia elétrica será cobrado, individualmente, de cada empresa, sendo que o sistema de medição de consumo de energia deve ser instalado às expensas da própria empresa, seguindo orientação da Pró-Reitoria de Infraestrutura e da AGITTEC. Nos módulos em que não seja possível a instalação de sistema de medição individual poderá ser instalado um medidor para duas ou mais empresas que dividirão os custos de consumo entre si.

Santa Maria, 05 de Agosto de 2019.

Prof. Paulo Afonso Burmann,

Reitor da UFSM.

ANEXO I**ROTEIRO OBRIGATÓRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE EXPANSÃO DE EMPRESA
INCUBADA NA PULSAR E NA ITSM**

1. Currículo e descrição da capacidade técnica e gerencial dos sócios da empresa (máximo 2000 caracteres);
2. Multidisciplinaridade do projeto que resulta na necessidade de expansão (máximo 2000 caracteres);
3. Conhecimento do negócio e da tecnologia (máximo 2000 caracteres);
4. Dedicação dos sócios a empresa (máximo 500 caracteres);
5. Viabilidade técnica, econômica e mercadológica do empreendimento (máximo 2000 caracteres);
6. Conteúdo gerencial, tecnológico e inovador do empreendimento (máximo 2000 caracteres);
7. Modelo de negócio (máximo 2000 caracteres);
8. Vantagem competitiva da empresa incubada (máximo 2000 caracteres);
9. Estágio de Desenvolvimento (máximo 2000 caracteres);
10. Impacto ambiental e socioeconômico do projeto (máximo 500 caracteres);
11. Potencial de interação com a incubadora, comunidade acadêmica da UFSM e ecossistema local (máximo 500 caracteres);
12. Nível de Impacto (Regional, Nacional e Global) (máximo 500 caracteres);
13. Atratividade para Investidores (máximo 500 caracteres); e,
14. Potencial de interação com empresas do ecossistema empreendedor de Santa Maria (máximo 500 caracteres).